



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 26/2026 – *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

Solicitante: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – Vereador Elton Cláudio Pimentel Gontijo

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Bom Despacho a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 9.168.860,48 (nove milhões, cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), na fonte 2751000 Superávit financeiro dos Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

De acordo com as dotações indicadas no PL 26/2026, os recursos serão utilizados na seguinte ação :

0015.0451.0041.2091 - *Garantir a iluminação de vias e espaços públicos a fim de propiciar segurança e diversificação do uso do espaço público no período noturno.*
no elemento de despesa 44905100 - Obras e Instalações R\$ 8.600.000,00
no elemento de despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 568.860,48

O PL 26/2026 prevê que serão utilizadas como fonte de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme mencionado no artigo 2º do referido projeto de lei.

Foi inserido no Processo do Pl 26/2026 o Balanço Patrimonial do exercício anterior, documento contábil que comprova o superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme previsão Lei 4.320/64 e a declaração de existência de saldos suficientes de superávit financeiro do exercício anterior emitida pela contadora do Poder Executivo.

Na primeira análise dessa assessoria foi solicitada a análise da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo, uma vez que a modalidade de crédito



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



adicional solicitada era o crédito adicional Especial e as dotações que receberiam os créditos **já constavam** na Lei Orçamentária Anual.

A Secretaria de Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo analisou e respondeu ao questionamento, encaminhando ao Prefeito o Memorando nº 004/2026/SEPLAG, solicitando a inclusão da seguinte emenda do Poder Executivo, alterando a modalidade do Crédito Adicional para Crédito Adicional Suplementar, conforme dizeres transcritos:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2.026 pela Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.188.860,48 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)”.

Acatando a solicitação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Prefeito Municipal encaminhou ao Legislativo o Of. nº 86/2026/GPFA solicitando adequações apresentadas nos Anexos ao referido Ofício. Tais adequações retificam a natureza do crédito adicional de especial para suplementar.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise contábil – financeira, o Projeto de Lei 26/2026, com as emendas apresentadas no Of. nº 86/2026/GPFA do Poder Executivo, atende os requisitos necessários, podendo prosseguir e ser apreciado.

Este é o parecer

Bom Despacho, 01 de abril de 2026.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil